

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2017

Página | 1

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA (GO)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 17/AGOSTO/2017

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

ENDEREÇO: Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia (GO)

RETIRADA DO EDITAL: pelo endereço eletrônico: www.goianesia.go.gov.br.

INFORMAÇÕES: (62) 3389-9400/ **E-MAIL:** licitacao@goianesia.go.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediada à Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goianésia (GO), CEP 76382-205, Telefone: (62) 3389-9400, doravante denominada PREFEITURA DE GOIANÉSIA, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Portaria XXXX/17, torna público aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA, do tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.

1.2. A presente Concorrência tem como fundamento jurídico a Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda, o Decreto 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, que aprova o regulamento para a execução da Lei 4.680, o Decreto 4.563, de 31/12/2002, que altera o Regulamento aprovado pelo Decreto 57.690 para execução da Lei 4.680, a Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1 Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

DATA: 17/AGOSTO/2017

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)

ENDEREÇO: Rua 33, nº 453, Setor Sul, Goianésia (GO)

2.1.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior.

2.1.2. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital e na legislação.

2.2. Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Não serão recebidos invólucros com Propostas e com Documentos de Habilitação enviados pelo Correio ou por meio de empresa especializada em entregas.

2.4. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília (DF).

3. OBJETO

3.1. A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público, sobre produtos, serviços e ações em geral da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

3.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

3.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem **3.1.1** terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias.

3.2. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada, cujo valor estimado do contrato será de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. O arquivo deste Edital poderá ser obtido na sede do PREFEITURA DE GOIANÉSIA, situada à Rua 33, nº 453, Praça Cívica, Setor Sul - Goianésia (GO), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h, ou das 13h às 17h00h, ou pelo endereço eletrônico www.goianesia.go.gov.br.

4.1.1. Os interessados que adquirirem o Edital por meio da internet se obrigam a acompanhar no endereço eletrônico www.goianesia.go.gov.br a eventual publicação de informações sobre esta concorrência, bem como a comparecer na sede da PREFEITURA DE GOIANÉSIA para retirada do envelope padronizado para acondicionamento dos documentos que comporão o invólucro nº 1, conforme item **9.1.1.1.1**.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, apenas mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

a) por carta ou ofício: protocolizado na sede do PREFEITURA DE GOIANÉSIA;

Página | 4

b) pelo endereço eletrônico: licitacao@goianesia.go.gov.br

5.1.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitação mediante divulgação na internet, no endereço eletrônico: www.goianesia.go.gov.br, sem informar a identidade da licitante consultante e de seu representante.

5.3. Às licitantes cabem acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, na sede da instituição, situada à Rua 33, nº 453, Praça Cívica, Setor Sul - Goianésia (GO), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h, ou das 13h às 17h.

6.2. Decairá do direito de impugnar nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço e nos horários mencionados no subitem precedente.

6.2.1. Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital (subitem **9.1.1.1.1**).

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderá participar desta concorrência a agência que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2. Não poderá participar desta concorrência a agência:

- a)** que esteja suspensa de licitar ou impedida de contratar com a PREFEITURA DE GOIANÉSIA;
- b)** cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c)** que, entre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, entre suas equipes técnicas figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na PREFEITURA DE GOIANÉSIA;
- d)** estrangeira que não funcione no País;
- e)** que estiver reunida em consórcio.

7.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

- a)** a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem **9.1.1.1** deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência;
- b)** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- c)** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que o PREFEITURA DE GOIANÉSIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

- a)** Tratando-se de representante legal, **cópia autenticada** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, **cópia autenticada** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, instrumento de procuração pública ou particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se **entregando**, em cópia autenticada documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Cada licitante **credenciará apenas um representante por sessão** que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

e) Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

f) A não apresentação da documentação acima evidenciada na fase de credenciamento implicará na impossibilidade da licitante participar da fase de lances, ficando adstrita a sua proposta escrita.

g) Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

h) A não apresentação da Declaração de Porte impedirá a licitante micro e de pequeno porte de beneficiar-se das regras do empate ficto e das demais previsões legais e editalícias destinadas a esse segmento.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO Nº 1

9.1.1. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens **11.2** e **11.3**.

9.1.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

9.1.1.1.1. O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada na sede da instituição, situada à Rua 33, nº 453, Praça Cívica, Setor Sul - Goianésia (GO), de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h, ou das 13h às 17h.

9.1.1.1.2. O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente, via carta ou ofício, e o retire na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1.2. Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

Página | 7

9.1.1.3. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 **não poderá**:

a) ter nenhuma identificação;

b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

9.1.1.4. Até o encerramento do recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fornecer novo envelope à licitante que tenha o envelope nº 1 danificado ou com alguma marca, para que ele possa substituí-lo antes da entrega, preservando assim o sigilo da autoria do seu conteúdo.

INVÓLUCRO Nº 2

9.1.2. No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem **11.4**, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, de que trata o subitem **11.3.3.2**.

9.1.2.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial:
CNPJ:
Concorrência nº 00X/2017-PREFEITURA DE GOIANÉSIA

9.1.2.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

INVÓLUCRO Nº 3

9.1.3. No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratamento os subitens **11.5** a **11.10**.

Página | 8

9.1.3.1. O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA
Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação
Nome empresarial:
CNPJ:
Concorrência nº 00X/2017-PREFEITURA DE GOIANÉSIA

9.1.3.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.1.3.3. O Invólucro nº 3 **não** poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação condicionada no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO Nº 4

10.1.1. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS
Nome empresarial:
CNPJ:

Concorrência nº 00X/2017-PREFEITURA DE GOIANÉSIA

10.1.2. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Página | 9

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar sua **PROPOSTA TÉCNICA** estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir.

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Conjunto de Informações Técnicas	Capacidade de Atendimento
	Repertório
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA será redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA

11.2. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- a)** em papel A4, branco, sem brilho, com 75 gr/m², orientação retrato;
- b)** espaçamento de 2 cm nas margens direita, superior e inferior, e de 3 cm na margem esquerda, a partir da borda;
- c)** texto em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, estilo ‘normal’, cor ‘preta’ (automático);
- d)** títulos, subtítulos e entretítulos em letras maiúsculas, em fonte ‘Arial’, tamanho ‘12 pontos’, estilo ‘normal’, cor ‘preta’ (automático);
- e)** texto com espaçamento ‘simples’ entre as linhas, e ‘duplo’ após títulos, subtítulos e entretítulos;

f) sem recuos nos textos, títulos, subtítulos e entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes;

g) alinhamento justificado do texto;

h) com numeração sequencial em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, em fonte 'Arial', cor preta (automático), tamanho '12 pontos';

Página | 10

i) capa e contracapa em papel A4, sem brilho, com 75/m², ambas em branco;

j) em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda, sem a inclusão das peças integrantes do subquesto Ideia Criativa, que deverão ser apresentadas sob a forma do subitem 11.2.4.

k) sem identificação da licitante.

11.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.5.

11.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes condições:

a) gráficos ou tabelas deverão ser apresentados sem a utilização de cores e retículas;

b) títulos, entretítulos, dados e todas as informações constantes dos gráficos e/ou tabelas deverão ser editados em letras maiúsculas, na fonte 'Arial', estilo 'normal', cor preta (automático), tamanho '12 pontos'.

11.2.3. Nos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia não é permitida a inclusão de fotos, gravuras e figuras.

11.2.4. Os exemplos de peças integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.

11.2.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.4.2. O subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia está submetido aos critérios do subitem 11.2 no que diz respeito à produção de textos. Com relação às tabelas, gráficos e planilhas:

a) não poderão ser apresentados em cores;

- b) poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados pelos programas eletrônicos que geram estas tabelas, gráficos e planilhas;
- c) terão que obedecer a formatação de margem disposta no item 11.2, alínea b;
- d) ser apresentados em papel A4 ou A3 dobrado;
- e) quando impressos na orientação paisagem, tanto para o formato A4 ou A3 dobrado, deverão ter sua numeração no final da página e à direita, obedecendo a orientação do papel;
- f) as planilhas emitidas para simulação do plano de mídia não poderão apresentar o número automático da PI/AP, quando gerados por processadores eletrônicos de documentos, sob pena de desclassificação.

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2, sob pena de desclassificação.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da Ideia Criativa, incluindo a relação comentada prevista na alínea ‘a’ do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a **8 (oito) páginas**.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe à licitante atentar permanentemente para o disposto na alínea ‘c’ do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, no subitem 11.2.4.2, na alínea ‘c’ do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.

11.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o problema específico de comunicação a ser enfrentado;

11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o problema específico de comunicação a ser enfrentado e alcançar os

resultados e metas de comunicação desejados pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

Página | 12

b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, permanentemente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças que julgar necessárias para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sucintos e objetivos sobre a função tática de cada peça e ou material.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar objetivamente sua proposta de solução do problema específico de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

11.3.3.2 Os exemplos de peças de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:

a) estão **limitadas a 07 (sete)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentadas sob a forma de:

b1) roteiro, layout e ou *storyboard* impressos;

b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;

b3) *storyboard* para TV e cinema;

c) só serão aceitas peças finalizadas em caso de Não Mídia;

d) peças apresentadas como parte de um kit serão computadas individualmente;

11.3.3.3 Reduções e variações de formato serão consideradas como peças.

11.3.3.4 Cada peça deverá ser identificada, na margem superior esquerda, em letras maiúsculas, em fonte 'Arial', cor 'automático', tamanho '12 pontos' (exemplos: CARTAZ, FILME, SPOT, ANÚNCIO, 'MONSTRO' INTERNET, etc.).

11.3.3.5 Os protótipos ou 'monstros' de peças eletrônicas (Spot, VT, Filme) poderão ser apresentados em CD, CDRom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

Página | 13

11.3.3.5.1 Os CD, CDRom e DVD-Rom gravados com os protótipos ou 'monstros' deverão ser etiquetados com etiquetas brancas (código A4CD1), ou similar, e conter a indicação de que se refere o subitem 11.3.3.4.

11.3.3.5.2 Os CD, CDRom e DVD-Rom deverão ser acondicionadas em envelopes (embalagem padrão) de cor branca, sem identificação, colados em papel A4.

11.3.3.5.3 Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg.

11.3.3.6 As peças gráficas deverão ser impressas em papel A4 ou A3 (dobrado) com 120gr/m², ambas na cor branca, em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, observado o disposto no subitem 11.2.4.1.

11.3.3.7 Um hot site e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

11.3.3.7.1 Um filme e o hot site em que se encontra hospedado serão considerados uma peça;

11.3.3.7.2 Um banner e o hot site para o qual ele esteja direcionado serão considerados uma peça;

11.3.3.7.3 Um hot site cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao hot site, será considerado uma peça.

11.3.3.7.4 Na apresentação de proposta de *hot site* a que se refere o subitem 11.3.3.7, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.3.7.5 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.3.3.2,a, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.2.1.3.

11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças destinadas a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

Página | 14

11.3.4.1 Todas as peças que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.

11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar, obrigatoriamente, resumo geral com informações sobre:

- a)** o período de distribuição das peças;
- b)** as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c)** os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e)** as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;
- f)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça de não mídia;
- g)** os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça de não mídia.

11.3.4.3 Nessa simulação:

- a)** os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, sem desconto, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação, sob pena de desclassificação.
- b)** deve ser desconsiderado o repasse do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, sob pena de desclassificação.
- c)** devem ser desconsiderados os custos internos de criação e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores, sob pena de desclassificação.

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA

11.4 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, impresso em papel timbrado, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Página | 15

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última pelo representante legal.

11.5.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.5.2 A Capacidade de Atendimento está limitada a **15 (quinze) páginas**.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos seus principais clientes, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se, no mínimo, as áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

REPERTÓRIO

11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última folha pelo representante legal.

11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

Página | 16

11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.8 O Repertório será constituído de peças concebidas e veiculadas, expostos ou distribuídos pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar **05 (cinco) peças**, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídos a partir de 01/01/2014.

11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças.

11.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 12.3.1.

11.8.2 Para cada peça deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas na última folha pelo representante legal.

11.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

Página | 17

11.10 A licitante deverá apresentar 2 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação, planejadas por ela e implementadas por seus clientes, e que apresentem resultados mensuráveis, por meio da discriminação de números, estatísticas ou pesquisas.

11.10.1 Se a licitante apresentar relatos em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.10, ou se um dos relatos não atender aos critérios deste edital, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de relatos apresentados. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima.

11.10.2 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes, que não deverão ter nenhum vínculo profissional com a agência.

11.10.2.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, rubricado e assinado na última página do relato, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário à época.

11.10.3 É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

a) - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

b) - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente;

11.10.4 As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2014.

12. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará a PROPOSTA TÉCNICA das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.2 Serão levados em consideração pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito e sub quesito e a respectiva pontuação:

PROPOSTA TÉCNICA		
QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Plano de Comunicação Publicitária 45 (quarenta e cinco pontos)	Raciocínio Básico	5 pontos
	Estratégia de Comunicação Publicitária	15 pontos
	Ideia Criativa	15 pontos
	Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
TOTAL		45 pontos
Conjunto de Informações Técnicas 15 (quinze pontos)	Capacidade de Atendimento	5 pontos
	Repertório	5 pontos
	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	5 pontos
	TOTAL	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA		60 PONTOS

12.2.1 PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - 45 (QUARENTA E CINCO) PONTOS:

12.2.1.1 RACIOCÍNIO BÁSICO - A ACUIDADE DE COMPREENSÃO - 5 (CINCO) PONTOS

- a) das funções e do papel do anunciante nos contextos social, político e econômico: **(01) um ponto;**
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do anunciante com seus públicos: **(01) um ponto;**
- c) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação: **(01) um ponto;**
- d) dos desafios ou dos problemas de comunicação a serem enfrentados pelo anunciante: **(01) um ponto;**
- e) das necessidades de comunicação do anunciante para enfrentar esses desafios ou problemas: **(01) um ponto.**

12.2.1.2 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - 15 (QUINZE) PONTOS

- a) a adequação da estratégia de comunicação, do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação: **03 (três) pontos;**

b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação, do partido temático e do conceito propostos: **03 (três) pontos;**

c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do anunciante com seus públicos: **03 (três) pontos;**

d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do anunciante: **03 (três) pontos;**

e) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o anunciante, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ele desejados em referência à verba disponível: **03 (três) pontos;**

12.2.1.3 IDEIA CRIATIVA – 15 (QUINZE) PONTOS

a) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária e aos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação do anunciante: **03 (três) pontos;**

b) sua adequação ao universo cultural do público-alvo e a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos: **03 (três) pontos;**

c) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta e os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados: **03 (três) pontos;**

d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem: **02 (dois) pontos;**

e) sua pertinência às atividades do anunciante e à sua inserção nos contextos social, político e econômico: **02 (dois) pontos;**

f) a exequibilidade das peças e ou do material: **02 (dois) pontos;**

12.2.1.4 ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – 10 (DEZ) PONTOS

a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários: **02 (dois) pontos;**

b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos: **02 (dois) pontos;**

c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material e a economicidade da aplicação da verba de mídia, em relação às duas alíneas anteriores: **02 (dois) pontos;**

d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do anunciante: **02 (dois) pontos;**

e) a otimização da mídia alternativa e digital: **02 (dois) pontos.**

12.2.2 CONJUNTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - 15 (QUINZE PONTOS)

12.2.2.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – 5 (CINCO) PONTOS

a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado: **01 (um) ponto;**

b) a experiência e a adequação das qualificações dos profissionais da licitante em atividades publicitárias: **01 (um) ponto;**

c) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato: **01 (um) ponto;**

d) a operacionalidade do relacionamento entre o anunciante e a licitante, esquematizado na proposta: **01 (um) ponto;**

e) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do anunciante, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato: **01 (um) ponto;**

12.2.2.2 REPERTÓRIO – 5 (CINCO) PONTOS

a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver: **02 (dois) pontos;**

b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material: **02 (dois) pontos;**

c) a clareza da exposição das informações prestadas: **01 (um) ponto;**

12.2.2.3 RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO – 5 (CINCO) PONTOS

a) a evidência de planejamento publicitário: **02 (dois) pontos;**

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução: **01 (um) ponto;**

c) a relevância dos resultados apresentados: **02 (dois) pontos;**

12.3 A nota da Proposta Técnica será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 A Subcomissão Técnica receberá para a avaliação, inicialmente, o Plano de Comunicação e após a análise de todos os membros, encaminhará o relatório de julgamento para a Comissão Permanente de Licitação.

12.3.2 Somente após o recebimento do relatório de julgamento referente aos Planos de Comunicação (Invólucros nº 1) é que a Comissão Permanente de Licitação encaminhará os Invólucros nº 3 - Proposta Técnica (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) para a Subcomissão Técnica avaliá-los.

Página | 21

12.3.3 Aos quesitos e subquesitos serão atribuídos, no máximo, os pontos estabelecidos nos subitens anteriores, calculados com até 1 (uma) casa decimal, sem arredondamento.

12.3.4 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos de cada membro da Subcomissão Técnica.

12.3.4.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório;

12.3.5 A nota de cada Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária + Conjunto de Informações Técnicas) corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos pelos quesitos.

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

b) não alcançar **30 (trinta) pontos**;

c) **obtiver nota 0 (zero)** em qualquer um dos quesitos e subquesitos a que se referem os itens e/ou subitens 12.2.1.1, 12.2.1.2, 12.2.1.3, 12.2.1.4, 12.2.2.1, 12.2.2.2, 12.2.2.3.

12.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação das licitantes nesta fase, serão, assim, consideradas melhor classificadas as que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1.2, 12.2.1.3 e 12.2.2.1.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

a) apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3.

13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.

13.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

13.3.1 comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à PREFEITURA DE GOIANÉSIA as vantagens obtidas.

13.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. DA VALORAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 A Proposta de Preços da licitante classificada no julgamento das Propostas Técnicas será analisada quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Os quesitos a serem valorados são os integrantes do modelo de Proposta de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III).

14.3 A classificação das propostas de preço será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

	DESCONTOS E HONORÁRIOS	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUESTOS AVALIADOS	a) Percentual de <u>desconto sobre os custos internos</u> , baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás (entre 0% e 80%).	Desconto igual a 0%: $N = 0,0$ Desconto superior a 0%: $N = 0,25 \times \text{Desconto concedido pela licitante}$	20 Pontos
	b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA <u>proporcione</u> à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 10%).	Honorários iguais ou superiores a 10%: $N = 0,0$ Honorários inferiores a 10%: $N = 2,0 \times (10\% - \text{Honorários cobrados})$	10 Pontos
	c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA <u>não proporcione</u> à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%).	Honorários iguais ou superiores a 15%: $N = 0,0$ Honorários inferiores a 15%: $N = 1,0 \times (15\% - \text{Honorários cobrados})$	10 Pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA DE PREÇOS			40 (quarenta) PONTOS

14.4 Com relação aos itens “a”, “b”, “c” e “d” da tabela de pontuação da Proposta de Preço, a agência participante do certame deverá apresentar em sua proposta informações que evidenciem:

14.4.1 Quesito “a”: Se a agência licitante pretende conceder descontos à PREFEITURA DE GOIANÉSIA sobre os seus custos internos, com base na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, **entre 0 e 80%, qual será o percentual de desconto a ser concedido ao Anunciante?**

14.4.2 Quesito “b”: Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação, **entre 5% e 10%, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, quanto a agência pretende cobrar da PREFEITURA DE GOIANÉSIA?**

14.4.3 Quesito “c”: Em relação à incidência de honorários sobre custos de serviços de terceiros, cuja utilização não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos

de divulgação, **entre 5% e 15%, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, quanto a agência pretende cobrar da PREFEITURA DE GOIANÉSIA?**

14.5 Para efeito de cálculo das notas de cada Licitante, os percentuais de desconto e de honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna NOTAS pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “%”.

Página | 24

14.6 A pontuação de cada Proposta de Preços será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos campos relacionados na tabela descrita no item 14.3, podendo totalizar até 40 (quarenta) pontos.

14.7 As notas serão calculadas com, no máximo, 01 (uma) casa decimal, com arredondamento estatístico.

14.8 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

14.9 Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O Para o julgamento das propostas serão adotados os seguintes índices:

- a) **Índice Técnico (IT):** será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta Técnica;
- b) **Índice de Preços (IP):** será aferido pelo somatório da pontuação obtida pela licitante na Proposta de Preços.
- c) **Índice Geral (IG):** será aferido a partir da média ponderada com peso 60/40, respectivamente para Técnica e para Preço, correspondendo aos seguintes fatores:
 - I) Fator de Ponderação do IT = 0,6 (zero vírgula seis)
 - II) Fator de Ponderação do IP = 0,4 (zero vírgula quatro)

15.2 A Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente que obtiver a maior pontuação no Índice Geral, salvo eliminação posterior na fase de habilitação, calculada pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{I)IG = (IT \times 0,6) + (Nota \ de \ Preços \ Final \times 0,4)}$$

15.3 Caso haja empate no resultado geral das propostas, terá preferência a empresa que, na ordem a seguir, obtiver a maior nota sucessivamente nos seguintes quesitos:

- a) Ideia Criativa
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária

- c) Estratégia de Mídia
- e) Raciocínio Básico

15.4 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

Página | 25

15.5 Persistindo o empate, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

15.6 Às licitantes não caberá desconhecimento quanto ao teor dos subitens 15.3 e 15.4, eximindo a PREFEITURA DE GOIANÉSIA de qualquer responsabilidade quanto ao sorteio.

15.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital.
- b) apresentarem vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pela licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local por ela estipulados.

16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome empresarial:

CNPJ:

Concorrência nº. 00X/2017-PREFEITURA DE GOIANÉSIA

16.1.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão, preferencialmente, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.3.

16.2.1 Habilitação Jurídica

a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) registro comercial, em caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

c1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação;

c2) não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis;

d1) não será aceita certidão simplificada de arquivamento na Junta Comercial;

16.2.2 Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, previdenciários e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

d) certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda Pública Estadual ou do Distrito Federal e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.2.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, para este certame, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

16.2.3 Qualificação Técnica:

Página | 27

a) 02 (duas) declarações, fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), válido pelo menos até a data de abertura desta Concorrência.

c) Declaração de capacidade operacional na cidade de Goianésia (GO), no caso de licitante com sede estabelecida fora deste município, de que manterá, durante a vigência do contrato, a manter atendimento no município suficiente para a execução do objeto do contrato, dispondo dos serviços listados na Proposta de Atendimento;

d) Comprovação da vinculação trabalhista e/ou societário da equipe de recursos humanos, por meio da apresentação de cópias da carteira de trabalho (folhas de dados pessoais e do contrato de trabalho) ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, ambos vigentes e válidos nos moldes da legislação competente ou, ainda, em caso de vínculo societário, o próprio contrato social vigente, juntamente com suas alterações, todos, acompanhados do currículo resumido desses profissionais, devidamente assinados pelos mesmos.

16.2.4 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência e de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 30 (trinta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

Página | 28

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

16.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

16.2.4.2 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 16.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

16.2.4.3 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.4.2 serão calculados e confirmados em forma de declaração, devendo conter a assinatura do representante legal da licitante, bem como a assinatura do responsável por sua contabilidade e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.5 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações firmadas conforme os modelos que constituem os Anexos V, VI e VII.

16.3 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.2 Na hipótese de inabilitação da licitante, a CPL convocará a licitante classificada em segundo lugar no resultado final para apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo estipulado pela Comissão Permanente de Licitação e assim sucessivamente até a concretização da contratação.

18. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros nos termos do art. 10 da Lei 12.232/2010.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

Página | 30

19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas das licitantes.

19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar indevidamente a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9 Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o PREFEITURA DE GOIANÉSIA providenciará sua destruição.

PRIMEIRA SESSÃO

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;

b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

- a)** estiver identificado;
- b)** apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c)** estiver danificado ou deformado pelas peças e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

Página | 31

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a)** rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b)** abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- d)** informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.



19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2.5 Concluída a primeira sessão pública, serão adotados os seguintes procedimentos:

Página | 32

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) análise e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso; em caso de pontuação máxima em qualquer quesito, os membros da Subcomissão Técnica não precisarão justificar as suas notas.

d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso. Em caso de pontuação máxima em qualquer quesito, os membros da Subcomissão Técnica não precisarão justificar as suas notas.

19.2.5.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.5.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.6 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.5 conterão, respectivamente, as pontuações para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Invólucros nº 2;
- c)** cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d)** elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e)** proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f)** informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIRA SESSÃO

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;

d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

f) Ordenar o resultado por ordem de classificação geral, sendo considerada mais bem classificada a licitante que obtiver a maior nota final nos termos dos critérios estabelecidos no item 15 deste Edital.

g) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

19.4.1 Caso ocorra a situação prevista no subitem 12.6, o sorteio poderá ocorrer nessa terceira sessão ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

QUARTA SESSÃO

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) receber e abrir o Invólucro nº 5 da licitante melhor avaliada nos termos do critério estabelecido no item 15 deste Edital, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;

d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;

e) informar:

e1) o resultado da habilitação;

e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a PREFEITURA DE GOIANÉSIA homologará ou não o resultado desta concorrência e, assim, aprovará ou não a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

20.2 Homologado o certame, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para que se efetive a contratação.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à PREFEITURA DE GOIANÉSIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1.

21.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à PREFEITURA DE GOIANÉSIA, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

21.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação. Página | 36

21.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a PREFEITURA DE GOIANÉSIA – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A soma das despesas com o contrato resultantes desta concorrência está estimado em R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo que será executado de acordo com o previsto nos subitens 3.2.1, 3.2.2, 22.4 deste Edital e correrão por conta exclusiva do Orçamento da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

22.2 Os recursos para a execução dos serviços durante o exercício de 2017 serão consignados na dotação orçamentária própria da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

22.3 Se a PREFEITURA DE GOIANÉSIA optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

22.4 A PREFEITURA DE GOIANÉSIA se reserva ao direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1 A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o caso;

23.2 As condições mais detalhadas de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital;

23.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

23.4 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

23.5 O licitante contratado poderá subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, vedada a subcontratação com outras licitantes participantes deste processo licitatório. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda à PREFEITURA DE GOIANÉSIA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

23.6 O fornecedor deverá:

- a)** comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução do objeto;
- b)** responsabilizar-se pelos danos causados à PREFEITURA DE GOIANÉSIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA;
- c)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA DE GOIANÉSIA, desde que de responsabilidade da CONTRATADA;
- d)** ser responsável pela qualidade e entrega do objeto licitado de acordo com o Termo de Referência, principalmente no que se refere aos prazos pactuados;
- e)** manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência ao PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

23.8 O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação é previsto para iniciar-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), por interesse das partes, limitando-se, porém, sua vigência, a 60 (sessenta) meses.

24. DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal à ao demandante, seguindo as orientações dos normativos internos da PREFEITURA DE GOIANÉSIA quanto à emissão da Nota da Fiscal.

24.2 O pagamento do valor da fatura será feito através de crédito na conta corrente do contratado, que deverá informar previamente os dados à PREFEITURA DE GOIANÉSIA;

24.3 Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;

Página | 38

24.4 A inadimplência do contratado quanto aos recolhimentos dos respectivos encargos, quando cabíveis, autorizará a PREFEITURA DE GOIANÉSIA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

25.2. O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a fornecer o objeto da sua proposta escrita, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 5% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, via execução.

25.3. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE GOIANÉSIA por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do sub item anterior.

25.4. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à PREFEITURA DE GOIANÉSIA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.

25.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.

25.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

25.7. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A PREFEITURA DE GOIANÉSIA não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, ou vencido o prazo recursal de cada sessão, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

26.2. É facultado aos membros da CPL e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Página | 39

26.3. Após a fase de julgamento das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

26.4. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação, as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

26.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.7. Fica assegurado à PREFEITURA DE GOIANÉSIA o direito de cancelar ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza. A presente licitação será anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

26.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA DE GOIANÉSIA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.11 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.12. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

Página | 40

27. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente Concorrência tem como fundamento jurídico a Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda e dá outras providências; o Decreto 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, que aprova o regulamento para a execução da Lei 4.680; o Decreto 4.563, de 31/12/2002, que altera o Regulamento aprovado pelo Decreto 57.690 para execução da Lei 4.680; a Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Briefing;
- Anexo II: Termo de Referência;
- Anexo III: Minuta do Contrato;
- Anexo IV: Proposta de Preços Sujeitos a Valoração;
- Anexo V: Termo de Compromisso.

Goianésia, 03 de Julho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE LIMA JÚNIOR
Presidente da CPL

ANEXO I

BRIEFING**1. OBJETIVO**

Este documento tem como finalidade prestar orientação básica para as agências de publicidade que desejam participar da licitação sob a modalidade Concorrência, para a contratação de Agência de Publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda.

Página | 41

2. HISTÓRIA

O território do município de Goianésia originou das fazendas: Calção de Couro, São Bento, Itája e parte da Lavrinha de São Sebastião. A fazenda Calção de Couro teve suas terras divididas entre vários compradores e dentre eles, o mineiro Laurentino Martins Rodrigues que, nominou sua gleba de fazenda Laranjeiras. Mudou para fazenda com sua família, ergueu às margens do córrego Calção de Couro, um cruzeiro, dando início oficial ao povoado Calção de Couro.

O povoado Calção de Couro tornou distrito de Goianésia no dia 10 de agosto, de 1949, com a Lei nº 10, sancionada pelo prefeito de Jaraguá, Nelson de Castro Ribeiro.

Embora a criação de Goianésia deveu-se ao empenho, sonho e dinamismo de Laurentino, a emancipação política foi obra de articulação do farmacêutico Salvador Leite, publicada no diário oficial do estado de Goiás, a 24 de junho, de 1953, sob a Lei nº 747. O município de Goianésia conserva a mesma denominação.

A sociedade goianesiense é diversa em suas origens e costumes, mas, é ordeira, hospitaleira. A cidade oferece esporte, lazer, cultura, educação, saúde e é modelo de gestão. Devido ao seu progresso e sua organização é considerada a Princesa do Vale do São Patrício, o que enche de orgulho o povo que aqui vive.

- População: 66.649 habitantes (IBGE-2016)
- Área: 1.547,274 km²
- Clima: Tropical úmido com estação de seca
- Relevo: Planalto com altitude máxima de 1.500 metros e média de 641 metros
- Hidrografia: Bacia do Rio Maranhão
- Limites: Barro Alto, Santa Rita do Novo Destino, São Luis do Norte, Vila Propício, Pirenópolis, Jaraguá e Santa Isabel.
- Emancipação Política: 24 de junho de 1953

3. ECONOMIA

Goianésia é uma cidade historicamente agrícola, tendo em sua fundação o plantio de arroz e café como base de sua economia. Com o passar das décadas, a produção rural se diversificou e Goianésia se transformou em um dos principais polos leiteiros da região do Vale do São Patrício. Outra grande fonte de emprego e renda está no comércio local, que vem se desenvolvendo e diversificando a passos largos com o decorrer dos anos e o crescimento populacional de Goianésia.

O Índice de Desempenho dos Municípios (IDM) de Goianésia, aferido pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB/SEGPLAN). O IDM é uma medida do contexto socioeconômico dos municípios em seis áreas de atuação: Economia, Educação, Infraestrutura, Saúde, Segurança e Trabalho. O objetivo do índice é avaliar os resultados e subsidiar o planejamento das ações dos governos ao longo do tempo. (fonte: www.imb.go.gov.br)

Índice de Desempenho dos Municípios (IDM)

Município	Ano	IDM GERAL	IDM Economia	IDM Educação	IDM Infraestrutura	IDM Saúde	IDM Segurança	IDM Trabalho
Goianésia	2016	4,80	2,26	5,91	4,35	8,00	4,89	3,40

O Ranking dos Municípios Goianos coloca Goianésia como o 18º município mais desenvolvido em Goiás. O ranking busca compreender, por meio de um conjunto de indicadores e variáveis, a dinâmica desse processo, com a finalidade de evidenciá-los e estimular os municípios a melhorarem a performance de suas estruturas produtivas e a promoverem uma cultura empreendedora. As dimensões investigadas são sete: Dinamismo; Riqueza Econômica, Infraestrutura econômica, localização estratégica e logística; Qualidade de vida; Mão-de-obra; Infraestrutura tecnológica; e Política de incentivos financeiros e tributários. (fonte: www.imb.go.gov.br - Ranking dos Municípios Goianos: SEPLAN, 2010)

Ranking dos Municípios do Estado de Goiás

Município	MÉDIA	Dinamismo 100	RIQUEZA ECONÔMICA 100	INFRAESTRUTURA ECONÔMICA, LOCALIZAÇÃO ESTRATÉGICA E LOGÍSTICA 100	QUALIDADE DE VIDA 100	MÃO-DE-OBRA 30	INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA 70	POLÍTICAS DE INCENTIVOS FINANCEIROS E TRIBUTÁRIO 30
Goianésia 18º posição	27,72	27,77	12,93	45,66	59,22	16,81	3,22	0,63

4. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

Diante desse cenário, e levando-se em consideração a situação atual do município, as empresas de publicidade e propaganda partícipes desse certame devem apresentar um plano de comunicação que evidencie as potencialidades socioeconômicas de Goianésia, com a intenção de atrair investimentos e empresas para se instalarem no município.

5. OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

- 5.1 Informar sobre a vocação natural do município para a expansão empresarial.
- 5.2 Angariar os benefícios diretos e indiretos que esta associação possa provocar.
- 5.3 Mostrar aos empresários, empreendedores e investidores as vantagens de se investir em Goianésia.
- 5.4 Atrair novos investimentos que estimulem o desenvolvimento e o crescimento socioeconômico de Goianésia.

6. PÚBLICOS-ALVO

Empreendedores, investidores e empresas das demais regiões, com potencial para instalar seus empreendimentos em Goianésia.

7. PRAÇAS

A Campanha Publicitária deve ser voltada para os públicos listados no item 6, limitada aos veículos de comunicação sediados no Estado de Goiás (com exceção das mídias digitais e redes sociais).

8. PERÍODO

As ações devem ser planejadas para veiculação no período hipotético de setembro de 2017.

9. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

9.1 A verba para produção, veiculação, exposição e/ou distribuição da campanha será de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), baseada nos custos de “tabela cheia” (sem descontos e pelo valor bruto) dos veículos de comunicação e Tabela Referencial de Custos e Serviços Internos do SINAPRO/GO – Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás.

9.2 O Plano de Mídia deverá apresentar um planejamento estruturado, distribuindo a verba disponível por peça, por meio, por veículo e por período de veiculação.

9.3 A campanha deverá ser assinada com a logomarca da Prefeitura de Goianésia.

10. PESQUISAS E OUTRAS INFORMAÇÕES

- www.goias.gov.br
- www.goianesia.go.gov.br

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para alcançar a satisfação, a credibilidade e o cumprimento real desta campanha, ela deve-se respaldar nos pontos:

11.1 Ser coerente com os dados reais (assim, a argumentação deve corresponder ao que realmente está acontecendo ou vai acontecer, e tornar claros os benefícios tangíveis e intangíveis para a população das ações e posturas desenvolvidas pela prefeitura municipal).

11.2 Evitar o excesso de exaltação como forma de argumentação, para não comprometer a credibilidade absolutamente necessária às políticas públicas.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

A presente concorrência destina-se à obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas e de informar o público, sobre produtos, serviços e ações em geral da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, compreendendo as atividades a seguir:

Página | 44

1.1 Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia).

1.2 Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia).

1.3 Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.

1.4 Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes.

1.5 Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada.

1.6 Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado.

1.7 O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.8 A produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.9 A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia).

2.2 Execução do plano publicitário, incluindo orçamento, acompanhamento, realização, entrega final e instalação das peças publicitárias (Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia).

2.3 Elaboração de plano estratégico e de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público-alvo), análise de concorrência, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia.

Página | 45

2.4 Desenvolvimento de plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

2.5 Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontrem melhor possibilidade de assimilação.

2.6 Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes.

2.7 Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada.

2.8 Assessoramento e apoio no planejamento e na execução de ações de publicidade, e de marketing.

2.9 Planejamento, concepção, criação de peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, implementação, animação, disponibilização, produção e veiculação do material aprovado.

2.10 Elaboração e desenvolvimento de marcas, expressões de propaganda, logotipos, símbolos, ilustrações, estampas e outros elementos de programação visual, bem como suporte no registro de sua propriedade, pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

2.11 Editoração, adequação de conteúdo e de linguagem e revisão de publicações impressas e digitais (cartilhas, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, dentre outros).

2.12 Elaboração e desenvolvimento de ações de endomarketing e comunicação interna.

2.13 Planejamento e desenvolvimento de ações promocionais para divulgação de produtos e projetos da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

2.14 Elaboração de Relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.

2.15 Elaboração de pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da marca/produtos/serviços; lembrança/conhecimento, por parte do target, de campanhas da PREFEITURA DE GOIANÉSIA veiculadas entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas.

2.16 Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas. As pesquisas citadas

neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.

2.17 Elaboração de books de patrocínio.

2.18 Elaboração de Relatório Anual Institucional da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

Página | 46

2.19 Elaboração de atas de todas as reuniões (documentos físicos e/ou digitais) que devem ser enviadas em até 24 horas úteis após a realização do encontro.

2.20 Disponibilizar à PREFEITURA DE GOIANÉSIA, em até 10 dias corridos, após a produção das peças, os arquivos abertos, de forma que a PREFEITURA DE GOIANÉSIA possa reutilizá-los, a seu critério.

2.21 Participar de reuniões de briefing para alinhamento das informações, tantas quantas forem solicitadas e em local determinado pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

2.22 Desenvolvimento de todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias e dentre outras.

2.23 Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.24 Controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) deverá ser feito através de relatório mensal com comprovação das veiculações nos veículos descritos neste instrumento.

2.25 Para as veiculações em mídias de massa, tais como TV aberta, rádio, jornal, revista e internet, disponibilizar relatório de comprovação das veiculações respectivas, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia, quando possível.

2.26 Redação publicitária para as peças relacionadas à campanha, bem como revisão de texto, gramatical e ortográfica da mesma.

2.27 A contratada poderá, sob demanda, ser responsável pelo projeto de comunicação visual de eventos e feiras, tais como a concepção visual e a elaboração de peças.

2.28 Identificação e análise dos públicos e/ou do mercado potencial onde o conceito, ideia, marca, produto ou serviço encontre maior possibilidade de penetração junto ao target.

2.29 Assessoramento 360º, ou seja, além, da criação e veiculação das campanhas, devemos contar com a criação de ações de comunicação visual para peças destinadas aos pontos de atendimento bem como a criação de ações promocionais como, por exemplo, participações em feiras e congressos, blitz promocional para abordagem de público, experiência com o produto entre outras, que dêem sustentação além dos diversos recursos e ferramentas de comunicação virtual que podem facilitar o contato com o público-alvo.

2.30 Planejamento, concepção, criação e produção de mensagens e peças para comunicação para websites, telefonia móvel, e-mail marketing, redes sociais, dentre outras mídias digitais.

2.31 A abrangência da prestação de serviços será estadual (Estado de Goiás), podendo em ações específicas ter abrangência nacional.

3. VALOR DO CONTRATO

3.1. Para a prestação dos serviços será contratada 1 (uma) agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada, cujo valor estimado do contrato será de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

3.2 A execução dos serviços listados neste Termo de Referência, inclusive outros que se incluam no âmbito de atuação das agências de publicidade, constituirá mera expectativa em favor da empresa contratada.

3.3 No caso de serviços de terceiros, a contratada deverá apresentar, sempre, três orçamentos para aprovação final da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

3.4 A PREFEITURA DE GOIANÉSIA reserva-se ao direito de solicitar orçamentos de serviços diretamente de terceiros, desde que entenda que os valores apresentados por qualquer uma das empresas contratadas não esteja dentro dos valores praticados pelo mercado, devendo as contratadas executarem sempre pelo fornecedor que oferecer o menor preço.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O atendimento da agência deverá ser feito na Sede da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

4.2 Os prazos para execução dos serviços provenientes desta licitação serão:

ITEM	PRODUTO	PRAZO
01	Criação, finalização e entrega de campanhas publicitárias e planos de mídia.	Até 7 dias úteis
02	Criação, finalização e entrega de material eletrônico didático e institucional.	Até 7 dias úteis
03	Produção e entrega de peças publicitárias gráficas.	Até 5 dias úteis
04	Produção eletrônica com duração entre 30 e 60 segundos.	Até 5 dias úteis
05	Produção eletrônica com duração acima de 60 segundos	Até 7 dias úteis
06	Produção gráfica simples.	Até 3 dias úteis
07	Editoração gráfica simples.	Até 5 dias úteis
08	Produção gráfica complexa.	Até 10 dias úteis
09	Criação e produção de <i>homepages</i> interna e externa ou qualquer outro material interativo.	Até 15 dias úteis

4.3 Os prazos referidos no item acima serão contados a partir da data de solicitação e do briefing encaminhados pela Secretaria de Comunicação à licitante. A ampliação do prazo de entrega, quando necessária, será discutida e aprovada pela Secretaria de Comunicação da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

4.4 O atendimento à PREFEITURA DE GOIANÉSIA deverá ser imediato (em até um dia) após a solicitação dos serviços, e os prazos para realização dos mesmos deverão seguir orientações da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, conforme item 4.2 deste termo de referência.

4.5 Os serviços descritos no objeto serão realizados mediante comunicação por escrito, autorizados pelo gestor do contrato, sob a supervisão direta da Secretaria de Comunicação da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

Página | 48

4.6 O não atendimento reiterado aos prazos exigidos pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA será interpretado como descumprimento contratual, podendo ensejar as penalidades daí decorrentes.

5. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

5.1. As funções abaixo descritas constituem formação da equipe básica mínima necessária para a execução do contrato, constituindo dever da contratada, no entanto, dimensionar o aumento da equipe, caso necessário, para a perfeita execução dos serviços contratados. O número mínimo de funções não poderá ser reduzido e deverá conter:

5.1.2. Função: Planejamento

5.1.2.1 Qualificação Acadêmica: conhecimento ou formação em Publicidade ou Comunicação Social

5.1.2.2 Experiência profissional: ter atuado como gerente ou coordenador de planejamento em empresas de comunicação ou propaganda.

5.1.3. Função: Criação

5.1.3.1. Qualificação Acadêmica: conhecimento ou formação em Comunicação Social ou Publicidade ou Design

5.1.3.2. Experiência: ter atuado com criação e desenvolvimento de campanhas e materiais de comunicação.

5.1.4. Função: Produção

5.1.4.1 Qualificação Acadêmica: conhecimento ou formação em Publicidade ou Comunicação Social

5.1.4.2. Experiência profissional: ter atuado como produção gráfica em empresas de comunicação ou propaganda.

5.1.5. Função: Mídia

5.1.5.1. Qualificação Acadêmica: conhecimento ou formação em Administração ou Comunicação Social ou Publicidade

5.1.5.2. Experiência profissional: ter atuado como Mídia em empresas de comunicação ou nos veículos de propaganda.

5.1.6. Função: Gerente de Conta ou de Atendimento

5.1.6.1. Qualificação Acadêmica: superior em Administração ou Publicidade ou Comunicação Social

5.1.6.2. Experiência profissional: ter atuado como Atendimento em empresas de comunicação e propaganda.

5.2. A comprovação da experiência de todos os profissionais dar-se-á por meio da apresentação de currículo detalhado, ou cópias de declarações emitidas por empresas em que o profissional atuou, ou registros na carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, referentes às atividades a serem executadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Iniciar as atividades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

6.2. Designar um profissional da contratada (gerente de conta, ou de atendimento) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a PREFEITURA DE GOIANÉSIA, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

6.3. Informar à PREFEITURA DE GOIANÉSIA todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento.

6.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados.

6.5. Cumprir todas as exigências deste instrumento.

6.6. Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.

6.6.1. Não utilizar a marca da PREFEITURA DE GOIANÉSIA ou qualquer material por ela desenvolvido, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso, em ações desenvolvidas pela contratada fora do âmbito de atuação contratual.

6.6.2. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente instrumento em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

6.6.3. Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste instrumento, que envolva o nome da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, somente mediante sua prévia e expressa autorização.

6.6.4. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência do contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

6.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato.

6.8. Prestar esclarecimentos à PREFEITURA DE GOIANÉSIA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratada, independentemente de solicitação.

6.9. Atender às determinações da fiscalização da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

6.10. Responsabilizar-se por toda a coordenação e orientação técnica inerente ao implemento e à execução das rotinas previstas neste instrumento, devendo manter o padrão de qualidade dos serviços prestados e dos profissionais designados.

6.11. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre a PREFEITURA DE GOIANÉSIA e contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

6.11.1. Esses relatórios deverão ser enviados pela contratada à PREFEITURA DE GOIANÉSIA até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião. Página | 50

6.11.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a PREFEITURA DE GOIANÉSIA solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

6.12. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.13. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.

6.14. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

6.15. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus empregados que prestam serviços para a PREFEITURA DE GOIANÉSIA, por constituírem ônus exclusivos da contratada. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando a PREFEITURA DE GOIANÉSIA, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa.

6.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

6.17. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados à PREFEITURA DE GOIANÉSIA ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

6.18. Reembolsar a PREFEITURA DE GOIANÉSIA, caso seus empregados, prepostos e/ou contratados causem danos materiais ao patrimônio deste.

6.19. Em reclamações trabalhistas, eventualmente propostas por seus empregados, prepostos ou ex-funcionários envolvendo a PREFEITURA DE GOIANÉSIA, a contratada responsabilizar-se-á pela defesa, inclusive por custos, despesas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais, isentando ainda a PREFEITURA DE GOIANÉSIA de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais.

6.20. Responsabilizar-se pelos danos causados à PREFEITURA DE GOIANÉSIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

6.21. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

6.22. Manter entendimento com a PREFEITURA DE GOIANÉSIA, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços. Página | 51

6.23. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

6.24. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.25. Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados ao objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas.

6.26. Responder, perante a PREFEITURA DE GOIANÉSIA e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

6.27. A assinatura do contrato não implicará à PREFEITURA DE GOIANÉSIA vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a PREFEITURA DE GOIANÉSIA a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto.

6.28. Manter comunicação frequente com a PREFEITURA DE GOIANÉSIA, oferecendo-lhe informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários.

6.29. Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, os documentos relativos aos profissionais vinculados ao contrato: relação nominal dos profissionais, currículos detalhados e comprovação de experiência.

6.29.1. Comprovar vínculo com todos os membros da equipe técnica, mediante a apresentação de copia da anotação na carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e, no caso de sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo que comprove essa condição.

6.30. Substituir de imediato, sempre que exigido pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA, e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado ou contratado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

6.31. Os profissionais integrantes da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, participar das atividades realizadas pela contratada. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

6.32. Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparadas com aquelas que possuíam os substituídos, dependendo a substituição da anuência expressa da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, emitidos em favor dos substitutos.

6.33. Responsabilizar-se por todas as despesas de produção, materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos, máquinas, locomoção, alimentação, uso de telefone (fixo ou celular) e internet, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto.

6.34. Dedicar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à PREFEITURA DE GOIANÉSIA descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à PREFEITURA DE GOIANÉSIA Goiás, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

6.35. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos autorais, imagem, som, voz (atores e modelos), obras de arte e outros nos casos de utilização e reutilização em peças publicitárias pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

6.36. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução. Se não houver possibilidade de obter três propostas, a contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

6.37. Obter aprovação prévia da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este instrumento.

6.38. Produzir, após a respectiva aprovação do serviço pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA, cópias de filmes para TV, spots para rádio, jingles, entre outros, inclusive em sistema profissional solicitado pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA, bem como, fotolito e provas de fotolito de peças para mídia e/ou impressão.

6.39. Orientar e supervisionar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

6.40. Entregar à PREFEITURA DE GOIANÉSIA Goiás, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

6.41. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela contratada, nos prazos e condições previamente aprovados pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA e expressos pelos fornecedores em seus documentos fiscais.

6.42. A contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE GOIANÉSIA cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos em favor dos terceiros, até dez dias após sua realização.

6.43. Providenciar o cadastro prévio, junto à PREFEITURA DE GOIANÉSIA Goiás, das empresas que eventualmente vierem a ser subcontratadas para o fornecimento de bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste instrumento.

6.43.1. O rol de empresas cadastradas a que se refere o item anterior não se limitará àquele providenciado pela contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIANÉSIA

7.1. Designar um profissional para atuar como gestor do contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o responsável da contratada (gerente de conta, ou de atendimento) para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

7.2. Comunicar à contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.4. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

7.4.1. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da contratada até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

7.5. Fica assegurado à PREFEITURA DE GOIANÉSIA o direito de exigir e obter imediatamente a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da contratada, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

7.6. Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a contratada repasse as informações à mão-de-obra contratada, para que a mesma fique alinhada aos objetivos da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

8. DIREITOS AUTORAIS

8.1. Na execução deste contrato deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610 de 19/02/1998, e no Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:

8.1.1 A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da Agência, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.2 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.

8.1.3. A contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos. Página | 54

8.1.4. A contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE GOIANÉSIA os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

8.1.5. A critério da PREFEITURA DE GOIANÉSIA, as peças criadas pela contratada poderão ser reutilizadas no âmbito da PREFEITURA DE GOIANÉSIA.

9. COMPROMISSO COM A RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

9.1 As contratadas se comprometem a promover, sempre, o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes da responsabilidade socioambiental, bem como prever a destinação ambiental adequada dos restos de materiais e produtos, que deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e eventual plano de manejo.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ 2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE GOIANÉSIA E A EMPRESA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, sediada à Rua 33, nº. 453, Setor Sul, Goianésia (GO), CEP 76382-205, Telefone: (62) 3389-9400, doravante denominada PREFEITURA DE GOIANÉSIA ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, com sede na _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, em consequência da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017, devidamente homologada, nos termos da Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, do Decreto 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, do Decreto 4.563, de 31/12/2002, e da Lei 4.680; a Lei 12.232, de 29 de abril de 2010, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência nº 003/2017 – PREFEITURA DE GOIANÉSIA e seus anexos, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças; aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens; possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.3 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.4 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.1.5 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação, para a compra de espaço e ou tempo publicitários.

2.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos na Cláusula Segunda.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

3.2 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

3.4 O presente contrato, poderá, após decorrido um ano da data de recebimento da proposta, ter seu valor corrigido pelo INPC.

4 - CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA perfazem o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais). Página | 57

4.2 Estão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Item	Órgão	Classificação Orçamentária
001	Secretaria de Administração	
002	Secretaria de Educação	
003	Secretaria da Fazenda	
004	Secretaria de Turismo	
005	Secretaria de Esporte e Lazer	
006	Secretaria de Habitação	
007	Secretaria de Obras	
008	Secretaria do Meio Ambiente	
009	Secretaria de Serviços Urbanos	
010	Secretaria de Promoção e Assistência Social	
011	Secretaria de Indústria e Comércio	
012	Fundo Municipal de Saúde	

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

5 - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Operar como agência de publicidade completa: atendimento, pesquisa, planejamento, criação, mídia, produção gráfica, tráfego e administração, prestando serviços de elevado padrão de qualidade;

5.2 Prestar atendimento de publicidade da CONTRATANTE em GOIANÉSIA, mantendo atendimento no município suficiente para a execução do objeto do contrato. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros estados e cidades para serviços de criação e de produção ou outros acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas;

5.3 Realizar com seus próprios recursos, quando necessário, todos os serviços relacionados ao detalhamento do objeto inserido no Briefing ANEXO I deste Edital;

5.4 Envidar esforços no sentido de obter melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos, transferindo à CONTRATANTE as vantagens obtidas;

5.5 As vantagens comerciais em negociações de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação pertencem à CONTRATANTE;

Página | 58

5.6 Negociar sempre as melhores condições de preços no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos por direitos autorais e aos direitos autorais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE;

5.7 Fazer cotações prévias de todos os serviços a serem prestados por fornecedores aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução;

5.8 Apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas, excetuando-se a compra de mídia. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar, por escrito, as justificativas pertinentes;

5.9 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE;

5.10 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir acervo da CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: uma cópia em DVD;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD e exemplares impressos;

e) Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD;

5.11 Manter, durante o período de, no mínimo 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e/ou materiais produzidos, independentemente do disposto na Cláusula 5.10;

5.12 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pela CONTRATANTE;

5.13 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas na Cláusula 5.10;

5.14 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório de serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio;

Página | 59

5.15 Registrar relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades;

5.16 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados;

5.17 Só divulgar informações acerca da prestação de serviços que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

5.18 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

5.19 Manter todas as condições de habilitação exigidas na concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010;

5.20 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, e, quando for o caso, cumprir a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior;

5.21 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e o próprio contratante;

5.22 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros de elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;

5.23 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, todas as orientações sobre os serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

6.3 Fornecer e disponibilizar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

6.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.5 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre qualquer irregularidade observada no cumprimento do contrato;

6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre quaisquer penalidades e/ou débitos de sua responsabilidade;

6.7 Indicar a Unidade Administrativa Gestora do Contrato

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 Será nomeado um Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.10 À CONTRATANTE é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata a Cláusula 9.1.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata a Cláusula 9.1.

Página | 62

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Desconto de..... % (..... por cento) sobre os valores previstos na tabela referencial de preços em vigor do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.2 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.3 A CONTRATADA fará jus a remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.4 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1. Na execução deste contrato deverão ser atendidos os preceitos contidos na Lei nº 9.610 de 19/02/1998, e no Decreto nº 57.690, 01/02/1966, em especial o que se segue:

10.1.1 A ideia utilizada na propaganda é, presumidamente, da Agência, não podendo ser explorada por outrem, sem que aquela, pela exploração, receba a remuneração justa, ressalvado o disposto no art. 454, da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.1.2 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de direitos – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção. Em relação a terceiros fornecedores, deverá ser objeto de prévio orçamento.

10.1.3. A contratada se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) de arte(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.1.4. A contratada deverá apresentar à PREFEITURA DE GOIANÉSIA os contratos e quitações relativas a todos os direitos autorais e de imagem, de direito de uso de voz e o que mais for utilizado na elaboração da publicidade.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente Nota Fiscal, que será emitida em nome da CONTRANTE da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.1.2 O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.1.3 A Nota Fiscal referente a todos os serviços será emitida pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE, destacando, para efeito de tributação, o que é remuneração própria e o que remuneração de terceiros (fornecedores e veiculação).

11.1.4 As Notas Fiscais referentes aos serviços de terceiros deverão ser emitidas pelos terceiros contra a CONTRATANTE, destacando que se referem a trabalho realizado a pedido da CONTRATADA para a CONTRATANTE.

11.2 As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

a) honorários incidentes sobre serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a sua ocorrência;

b) ressarcimento da execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a sua ocorrência;

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

Página | 64

a) produção e execução técnica de peça e ou material cuja distribuição proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata na cláusula 9.1: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a sua ocorrência;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a sua ocorrência;

c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II da Cláusula 11.3, em até 30 (trinta) dias após o mês de sua ocorrência.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'b' do inciso II da Cláusula 11.2.

11.2.2 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11.3 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'e' do inciso II da Cláusula 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - meios que permitam a comprovação física da veiculação: exemplares originais dos títulos;

II - TV, Cinema, Rádio e Mídia Out Off Home (OOH):

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa terceirizada;

b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:

b1) declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

b2) como alternativa à declaração prevista na alínea b1, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no inciso I desta Cláusula 11.3, em conjunto, contenham as informações previstas no inciso I desta Cláusula 11.3;

b3) como alternativa ao procedimento previsto na alínea b2, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I desta Cláusula 11.3, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas na alínea b1.

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

11.3.1 As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III da Cláusula 11.3 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.4 Para a efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar, inclusive do veículo/fornecedor/terceiro, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, e certidão negativa de débitos perante o Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda Pública do Estado de Goiás e certidão negativa de débitos municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.6 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços -Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.6.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da

documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.7 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

Página | 66

11.8 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.8.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o 15 (décimo quinto) dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.8.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da Nota Fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.8.2 O não cumprimento do disposto nas Cláusulas 11.8 e 11.8.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.9 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 1% (um por cento) do valor mencionado na Cláusula 4.1 deste contrato, para a execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista no 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.3 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.4 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

Página | 67

12.5 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante solicitação da CONTRATADA e certificação, pelo Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

12.6 A garantia constituída ficará retida no caso de rescisão contratual, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Cláusula 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e observado o princípio da proporcionalidade.

13.2 A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratual.

13.3 A multa é a sanção pecuniária imposta à CONTRATADA por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, a partir do trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sem prejuízo da rescisão deste contrato a partir do sexagésimo dia de atraso;

Página | 68

III - 5% (cinco por cento) em caso de recusa parcial ou total na entrega de material ou recusa na conclusão do serviço, calculado sobre a parte inadimplida;

IV - 5% (cinco por cento) sobre o valor da garantia de execução de serviços prevista na Cláusula 2.4, caso a CONTRATADA não preste atendimento, instale escritório ou sucursal com a estrutura mínima e no prazo previstos no subitem 5.2 da Cláusula Quinta ou, ainda, deixe de prestar atendimento, manter escritório ou sucursal com a referida estrutura mínima;

V - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado deste contrato, em caso de recusa injustificada em constituir a garantia prevista na Cláusula 12.1, sem prejuízo da rescisão deste contrato;

VI - 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de sua inexecução total ou parcial.

13.3.1 A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à CONTRATADA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia deste contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

13.3.3 Em despacho, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.4 A sanção pecuniária prevista no inciso III da Cláusula 13.3 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 A suspensão é a sanção que impede temporariamente a CONTRATADA de participar de licitações e de contratar com a Administração, de acordo com os prazos a seguir:

Página | 69

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

II - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA receber qualquer das multas previstas na Cláusula 13.3 e não efetuar o pagamento.

13.4.1 A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.5 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do PREFEITURA DE GOIANÉSIA à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.1 A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.2 A declaração de inidoneidade e ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

13.6 As sanções previstas nas Cláusulas 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas à CONTRATADA, se, em razão dos contratos regidos pelas Leis nº 8.666/93.

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Página | 70

13.7.2 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

13.8 Independentemente das sanções legais cabíveis, a CONTRATADA ficará sujeita ao ressarcimento das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações contratuais.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado de Goiás, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado. Página | 71

15.5 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, poderão ser divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

15.5.1 As informações sobre valores pagos poderão ser divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de GOIANÉSIA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias.

GOIANÉSIA - GO, ___ de ____ de 2017.

Prefeito Municipal de Goianésia



CONCORRÊNCIA Nº 003/2017
ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, nº. ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, PROPÕE À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.065.846/0001-72, a prestação do objeto deste Ato Convocatório conforme as amostras fornecidas, nas seguintes condições:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás (entre 0% e 80%) de: _____% (_____ por cento);

b) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 10%) de: _____% (_____ por cento);

c) Percentual de honorários incidente sobre os custos de serviços de terceiros, cuja utilização pela PREFEITURA DE GOIANÉSIA não proporcione à agência desconto-padrão concedido por veículos de divulgação (entre 5% e 15%). de: _____% (_____ por cento).

DECLARAMOS QUE: A validade da proposta é de 90 (noventa) dias e contados a partir da data da abertura das propostas.

DECLARAMOS QUE: Nos valores constantes desta proposta estão inclusas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

(Em papel timbrado da Empresa)



ANEXO V

CONCORRÊNCIA N.º 003/2017

TERMO DE COMPROMISSO

A empresa _____, com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, [cargo], representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, **COMPROMETE-SE**, pelo presente, caso seja vencedora no certame, a manter atendimento no município durante a vigência, suficiente para a execução do objeto do contrato, dispondo dos serviços listados na Proposta de Atendimento.

(local/data)

(representante legal)